



Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 085/96

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito Suplementar no Valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinados ao reforço da dotação Orçamentária a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Delib. e Sec. da Câmara

01010112.001 - Manutenção da Câmara

3111.02 - Vencimentos dos Funcionários.....R\$ 10.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 14.000,00

Art. 2º As despesas com abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Delib. e Sec. da Câmara

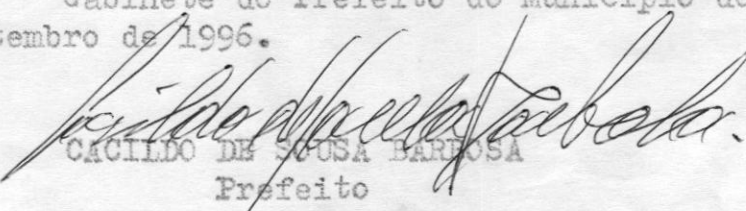
01010112.001 - Manutenção da Câmara

3111.01 - Remuneração de creadores.....R\$ 14.000,00

Total da Anulação.....R\$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério,  
Rio, em 09 de Setembro de 1996.

  
CACIULO DE SOUSA BARROSO  
Prefeito



Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº086/96

EMENTA: Dá-se o nome do Prédio Público e adota outras providências.

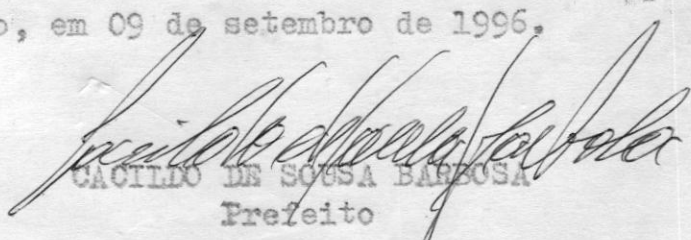
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº006/96 de 05.09.96 da Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado de JOSE RAMOS DE OLIVEIRA o centro de Saúde de Vertente do Lério.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 09 de setembro de 1996.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito